



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.031267/2020-35**

**INTERESSADO: AERoclUBE DE JUNDIAÍ**

**RELATOR:**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pelo AERoclUBE DE JUNDIAÍ, em 31/08/2020 (SEI 4713276).

1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 120/2020/GTOC/SPO, de 29/09/2020 (SEI 4824354), no qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia estatuto do aeroclube (SEI 4713280) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ MF (SEI 4713279);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional válida até 27/02/2021 (SEI 4713286), e de Certidão de Regularidade do FGTS válida até 09/10/2020 (SEI 4824341); e
- Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 4816229) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 4815058), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.3. Observada a proximidade de vencimento da Certidão de Regularidade do FGTS, emitiu-se nova via com vencimento em 28/10/2020 (SEI 4873971).

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 07/10/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

**Ricardo Bisinotto Catanant**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 08/10/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4874017** e o código CRC **A0154D23**.

